GONAR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 06.266.224/0001-26

Quadra CRS 502, Bloco C, Loja 37, Parte 1574, Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.330-530

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, DE PREVENÇÃO A FRAUDES E DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. OBJETIVO E COMPROMISSO

A presente Política integra o Programa de Integridade da GONAR ENGENHARIA LTDA. e estabelece diretrizes destinadas à prevenção, identificação e tratamento de situações relacionadas à corrupção, fraude e demais irregularidades, especialmente nas relações com a Administração Pública, na participação em licitações e na execução de contratos administrativos.

A GONAR conduz suas atividades com observância à legalidade, ética, transparência, boa-fé e responsabilidade, não admitindo qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou obtenção de vantagem indevida.

Nenhum resultado comercial, financeiro ou operacional justifica a prática de conduta ilegal, fraudulenta ou incompatível com os princípios de integridade adotados pela empresa.

Esta Política complementa o Código de Ética e Conduta e os demais instrumentos que integram o Programa de Integridade da GONAR, estabelecendo diretrizes específicas para prevenção à corrupção, prevenção a fraudes e relacionamento da empresa com a Administração Pública.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se:

- aos Sócios-Administradores;
- aos empregados e colaboradores;
- aos representantes e procuradores da empresa;
- aos fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, consultores e parceiros, naquilo que for aplicável à relação mantida com a GONAR;

- a qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nome, no interesse ou em benefício da empresa.

Todos aqueles abrangidos por esta Política devem observar suas disposições e contribuir para prevenção de situações que possam expor a GONAR a riscos de corrupção, fraude ou outras irregularidades.

3. CORRUPÇÃO, SUBORNO E VANTAGEM INDEVIDA

É proibido oferecer, prometer, autorizar, conceder, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida com a finalidade de influenciar decisão, obter favorecimento ou assegurar benefício impróprio para a GONAR, para si próprio ou para terceiros.

Para fins desta Política, considera-se vantagem indevida qualquer benefício oferecido ou recebido de forma imprópria, de natureza financeira ou não, incluindo dinheiro, presentes, favores, serviços, oportunidades, viagens, hospitalidades ou quaisquer outros benefícios capazes de influenciar decisão.

A proibição alcança tanto atos praticados diretamente quanto aqueles realizados por intermédio de terceiros.

Também são proibidos pagamentos destinados a acelerar, facilitar ou assegurar a realização de ato administrativo ou público ao qual a empresa já tenha direito.

Nenhum empregado, administrador ou terceiro poderá justificar conduta irregular alegando que agiu em benefício ou no interesse da GONAR.

Também é vedada a utilização de terceiro, fornecedor, consultor, representante ou parceiro para realizar conduta que seria proibida se praticada diretamente pela empresa.

4. RELACIONAMENTO COM AGENTES E ÓRGÃOS PÚBLICOS

As relações da GONAR com a Administração Pública devem ser conduzidas de forma profissional, ética, transparente e compatível com a legislação.

É expressamente vedado:

- oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou pessoa a ele relacionada;
- oferecer benefício pessoal em razão de fiscalização, medição, aprovação, autorização, contratação, pagamento ou outra decisão administrativa;
- utilizar relacionamento pessoal, familiar ou profissional para obter favorecimento indevido;
- interferir indevidamente em decisão de agente público;
- prestar informação falsa ou omitir deliberadamente informação relevante;

- dificultar fiscalização, auditoria, investigação ou outra atividade legítima de órgão público;
- utilizar intermediário com a finalidade de ocultar relação imprópria com agente público.

As interações relevantes com agentes públicos deverão ocorrer, sempre que possível, por meios profissionais e passíveis de registro.

Tratativas relacionadas a licitações, contratos, medições, aditivos, pagamentos, fiscalizações, autorizações ou outras decisões administrativas deverão observar os princípios desta Política.

Em caso de dúvida quanto à adequação de determinada interação, deverá ser solicitada orientação à Responsável pelo Programa de Integridade antes da prática do ato.

5. LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A GONAR participa de processos licitatórios de forma independente, ética e competitiva.

É proibido:

- frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitação;
- combinar preços, propostas, descontos ou condições com concorrentes;
- ajustar previamente o resultado de procedimento licitatório;
- dividir mercado ou oportunidades de contratação de forma ilícita;
- afastar ou tentar afastar concorrente mediante fraude, vantagem, ameaça ou acordo;
- impedir, perturbar ou fraudar ato de procedimento licitatório;
- apresentar documentação falsa, adulterada ou declaração conscientemente inverídica;
- omitir informação relevante para habilitação ou contratação;
- criar ou utilizar pessoa jurídica ou outra estrutura com finalidade de fraudar licitação ou contrato;
- trocar informações comercialmente sensíveis com concorrentes com finalidade incompatível com a livre concorrência;
- obter vantagem indevida decorrente de fraude ou manipulação do procedimento.

As propostas e documentos apresentados pela GONAR deverão conter informações verdadeiras e compatíveis com sua capacidade técnica, operacional, econômica e financeira.

A documentação destinada à participação em licitações deverá ser submetida a conferência adequada antes de sua apresentação.

De acordo com a estrutura da empresa e a natureza do procedimento, deverão ser adotados mecanismos de conferência e validação destinados a reduzir riscos de erro, irregularidade ou apresentação de informação inconsistente.

6. EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A execução de contratos administrativos deverá observar as obrigações assumidas, as especificações técnicas, a legislação aplicável e os princípios de integridade da GONAR.

É vedado:

- apresentar medição referente a serviço não executado;
- informar quantidade diferente daquela efetivamente realizada;
- cobrar por material não fornecido;
- alterar ou manipular documentos técnicos com finalidade indevida;
- prestar informação falsa sobre a execução contratual;
- ocultar deliberadamente descumprimento relevante;
- manipular dados relacionados a prazos, serviços, materiais ou quantitativos;
- obter vantagem indevida em aditivos, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros ou prorrogações;
- apresentar documento ou informação destinada a justificar pagamento que não corresponda à realidade.

Medições, faturas, solicitações de pagamento e demais documentos relacionados à execução contratual deverão corresponder à realidade e possuir suporte documental adequado.

Alterações contratuais relevantes deverão ser devidamente documentadas e submetidas às instâncias internas competentes.

7. CONFLITOS DE INTERESSES

As decisões tomadas em nome da GONAR devem atender aos interesses legítimos da empresa e não ser influenciadas por interesses pessoais.

Qualquer situação em que interesse pessoal, familiar, econômico ou profissional possa interferir ou aparentar interferir na imparcialidade de determinada decisão deverá ser comunicada.

Merecem especial atenção situações envolvendo:

- relação familiar ou pessoal relevante com agente público;
- interesse financeiro em fornecedor, concorrente ou parceiro;

- contratação de empresa ligada a familiar ou pessoa próxima;
- obtenção de benefício pessoal decorrente de decisão tomada em nome da GONAR;
- utilização de informação ou oportunidade empresarial em benefício próprio ou de terceiro;
- relação pessoal ou econômica capaz de comprometer a independência de decisão relacionada a licitação ou contrato público.

A existência de potencial conflito de interesses não significa, por si só, irregularidade. A situação, contudo, deverá ser informada para avaliação e adoção das medidas adequadas.

A pessoa que estiver em situação de conflito deverá se abster de participar de decisão quando essa medida for necessária à preservação da imparcialidade.

8. BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E BENEFÍCIOS

Brindes, presentes, refeições, hospitalidades, viagens ou outros benefícios não poderão ser oferecidos ou recebidos com o objetivo de influenciar decisão ou obter favorecimento.

É vedado oferecer presente, vantagem ou benefício pessoal a agente público quando relacionado, direta ou indiretamente, a:

- licitação;
- contratação pública;
- fiscalização;
- medição;
- pagamento;
- aditivo contratual;
- autorização ou licença;
- decisão administrativa de interesse da GONAR.

Dinheiro ou equivalente em dinheiro não poderá ser oferecido ou recebido a título de presente ou benefício.

Brindes institucionais de caráter meramente promocional e valor simbólico poderão ser admitidos quando compatíveis com a legislação, não representarem tentativa de influência e não gerarem expectativa de contrapartida.

Na dúvida sobre a adequação do oferecimento ou recebimento de qualquer benefício, deverá ser solicitada orientação antes da prática do ato.

9. FORNECEDORES, SUBCONTRATADOS E DEMAIS TERCEIROS

A GONAR busca manter relações comerciais com terceiros que adotem padrões compatíveis de ética, legalidade e integridade.

A seleção e contratação de fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, consultores e parceiros deverá observar critérios técnicos, comerciais e, quando aplicável, de integridade.

De acordo com a natureza, relevância e risco da contratação, poderão ser adotadas medidas de verificação, tais como:

- consulta a informações e cadastros públicos;
- verificação de eventuais impedimentos ou restrições;
- identificação de possíveis conflitos de interesses;
- obtenção e conferência de informações cadastrais;
- ciência ou adesão ao Código de Ética e às normas de integridade da GONAR;
- inclusão de cláusulas de integridade e anticorrupção nos instrumentos contratuais.

Os terceiros deverão fornecer informações verdadeiras e colaborar com as verificações realizadas pela empresa.

É proibida a utilização de terceiro para intermediar pagamento, benefício, vantagem ou qualquer conduta vedada por esta Política.

O descumprimento das obrigações de integridade poderá ensejar providências proporcionais à gravidade da situação, inclusive medidas contratuais e eventual rescisão, observados os instrumentos celebrados e a legislação aplicável.

10. PAGAMENTOS, DESPESAS, REEMBOLSOS E REGISTROS

Todos os pagamentos, despesas, reembolsos e registros realizados no âmbito da GONAR deverão possuir finalidade legítima, documentação adequada e correspondência com operação efetivamente realizada.

É proibido:

- efetuar pagamento sem causa ou justificativa legítima;
- criar despesa fictícia;
- utilizar documento falso ou adulterado;
- ocultar beneficiário ou finalidade de pagamento;
- alterar registro com finalidade de encobrir irregularidade;
- solicitar ou autorizar reembolso de despesa inexistente;
- utilizar conta, documento ou terceiro para ocultar a natureza de operação realizada pela empresa;
- manter registro destinado a ocultar operação ou pagamento.

Os registros financeiros, contábeis, técnicos, administrativos e contratuais deverão refletir adequadamente as operações realizadas.

Os documentos relacionados a licitações, contratos administrativos, propostas, medições, faturas, pagamentos, aditivos e demais operações relevantes deverão ser organizados e preservados segundo os prazos legais, contratuais e internos aplicáveis.

É vedada a destruição, ocultação ou alteração de documento com a finalidade de impedir ou dificultar fiscalização, auditoria ou apuração.

11. DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E OUTROS APOIOS

Eventuais doações, patrocínios ou apoios institucionais realizados pela GONAR deverão possuir finalidade legítima, estar devidamente documentados e observar a legislação aplicável.

Esses mecanismos não poderão ser utilizados para:

- oferecer vantagem indevida;
- influenciar decisão pública;
- obter favorecimento;
- ocultar pagamento ou benefício indevido;
- beneficiar indevidamente agente público ou pessoa a ele relacionada.

Situações de maior risco deverão ser previamente avaliadas pela Administração da empresa.

12. COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DE IRREGULARIDADES

Qualquer pessoa que identifique ou suspeite, de boa-fé, da ocorrência de corrupção, fraude, conflito de interesses ou outra violação desta Política poderá utilizar o Canal de Denúncias da GONAR.

Canal de Denúncias

E-mail: integridade@gonar.com.br

Telefone: (61) 3257-8006

As manifestações poderão ser realizadas de forma identificada ou anônima e serão tratadas com confidencialidade.

É proibida qualquer forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé:

- apresente denúncia;
- comunique suspeita de irregularidade;
- solicite orientação;

- participe ou colabore com procedimento de apuração.

As manifestações serão analisadas de acordo com o Procedimento de Recebimento, Apuração e Tratamento de Denúncias da GONAR, observados critérios de imparcialidade, confidencialidade e proporcionalidade.

Confirmada a ocorrência de irregularidade, poderão ser adotadas medidas corretivas, disciplinares, contratuais ou outras providências cabíveis, conforme a natureza e gravidade da situação.

A posição hierárquica, societária ou profissional da pessoa envolvida não impedirá a análise e apuração dos fatos.

13. RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Os Sócios-Administradores constituem a Alta Administração da GONAR e devem atuar pelo exemplo, apoiando a aplicação desta Política e o funcionamento do Programa de Integridade.

Compete à Alta Administração:

- promover ambiente incompatível com práticas de corrupção e fraude;
- apoiar a aplicação das normas de integridade;
- assegurar condições adequadas para o funcionamento do Programa;
- considerar os riscos de integridade na tomada de decisões;
- apoiar a adoção de medidas corretivas quando identificadas irregularidades;
- preservar a adequada atuação dos mecanismos de comunicação e apuração.

Nenhum integrante da Alta Administração está dispensado do cumprimento das disposições desta Política.

14. RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A coordenação e o acompanhamento do Programa de Integridade são realizados por responsável formalmente designada pela GONAR.

Responsável pelo Programa de Integridade

Patrícia de Oliveira Gontijo Aguiar

Sócia-Administradora

Compete à Responsável pelo Programa de Integridade, entre outras atribuições:

- orientar sobre a aplicação desta Política;
- receber consultas relacionadas a situações de risco;

- promover e acompanhar sua divulgação;
- acompanhar medidas de prevenção;
- identificar necessidades de aprimoramento;
- acompanhar o tratamento das situações comunicadas;
- reportar questões relevantes à Alta Administração.

Quando determinada situação envolver diretamente a Responsável pelo Programa ou existir circunstância que possa comprometer sua imparcialidade, a matéria deverá ser encaminhada a outro Sócio-Administrador não envolvido nos fatos ou, quando necessário, a profissional independente.

15. ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO

Todos aqueles abrangidos por esta Política são responsáveis pela prevenção de irregularidades dentro de suas respectivas atividades.

Diante de situação duvidosa, recomenda-se avaliar:

A conduta é permitida pela legislação?

Está de acordo com o Código de Ética e com esta Política?

A conduta poderia ser interpretada como tentativa de influência ou favorecimento?

A situação poderia causar constrangimento à GONAR se viesse a público?

Quando houver dúvida, deve-se buscar orientação antes de agir.

A prevenção é parte essencial do Programa de Integridade e deve prevalecer sobre a correção posterior de condutas inadequadas.

16. DIVULGAÇÃO, VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política deverá ser divulgada aos empregados, administradores e demais pessoas abrangidas por suas disposições e ficará disponível na área **“Integridade e Transparência”** do site institucional da GONAR.

A GONAR promoverá, de forma compatível com suas atividades e riscos, ações de comunicação e capacitação relacionadas ao seu conteúdo, especialmente para as pessoas envolvidas em:

- licitações;
- contratos administrativos;
- medições;

- compras e contratações;
- pagamentos;
- relacionamento com agentes públicos.

Esta Política **integra e complementa os demais documentos, normas e procedimentos que compõem o Programa de Integridade da GONAR**, devendo ser interpretada conjuntamente com o Código de Ética e Conduta, a Política de Prevenção a Fraudes em Licitações e Contratos Administrativos e os demais instrumentos internos aplicáveis.

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração.

Seu conteúdo deverá ser revisto periodicamente ou sempre que alterações relevantes na legislação, nos riscos, nas atividades ou na estrutura da GONAR recomendarem sua atualização.

Brasília/DF, novembro de 2026.

GONAR ENGENHARIA LTDA.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA GONTIJO AGUIAR

Sócia-Administradora

Responsável pelo Programa de Integridade

IVO AUGUSTO GONTIJO AGUIAR

Sócio-Administrador

ANTÔNIO HENRIQUE GONTIJO AGUIAR

Sócio-Administrador